

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Da definição do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem em diversas competições organizada pelo município de Turvo/SC s.

1.2. Do Detalhamento do objeto estimativa das quantidades e valor de referência:

LOTE Nº 01 – Campeonato de Bocha					
Item	Serviço	Unid	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de arbitragem de bocha, por jogo: um árbitro e um anotador, categoria adulta.	jogo	45	97,52	4.388,40
Total lote nº 01 – R\$					4.388,40
LOTE Nº 02 – Fase Municipal do JESC					
02	Serviço de arbitragem de futebol, por jogo: um árbitro, dois assistentes e um delegado; nos naipes: feminino e masculino, de 11 a 14 anos.	jogo	13	345,34	4.489,42
03	Serviço de arbitragem de futebol, por jogo: um árbitro, dois assistentes e um delegado; nos naipes: feminino e masculino, de 15 a 17 anos.	jogo	13	386,65	5.026,45
04	Serviço de arbitragem de futsal, por jogo: dois árbitros e um apontador/mesário; nos naipes: feminino e masculino, de 12 a 14 anos.	jogo	15	299,71	4.495,65
05	Serviço de arbitragem de futsal, por jogo: dois árbitros e um apontador/mesário; nos naipes: feminino e masculino, de 15 a 17 anos.	jogo	15	327,10	4.906,50
06	Serviço de arbitragem de voleibol, por jogo: dois árbitros e um apontador/mesário; nos naipes: feminino e masculino, de 12 a 14 anos.	jogo	08	299,27	2.394,16
07	Serviço de arbitragem de voleibol, por jogo: dois árbitros e um apontador/mesário; nos naipes: feminino e masculino, de 15 a 17 anos.	jogo	08	323,92	2.591,36
08	Serviço de arbitragem de basquetebol, por jogo: dois árbitros e um apontador/mesário, nos naipes: feminino e masculino, de 12 a 14 anos.	jogo	08	300,77	2.406,16
09	Serviço de arbitragem de basquetebol, por jogo: dois árbitros e um apontador/mesário, nos naipes: feminino e masculino, de 15 a 17 anos.	jogo	08	331,03	2.648,24
10	Serviço de arbitragem para atletismo (10 árbitros), nos naipes: feminino e masculino, de 12 a 14 anos.	diária	02	1781,66	3.563,32
11	Serviço de arbitragem para atletismo (10 árbitros), nos naipes: feminino e masculino, de 15 a 17 anos.	diária	02	1781,66	3.563,32
12	Serviço de arbitragem para tênis de mesa, dois árbitros, nos naipes: feminino e masculino, de 12 a 14 anos.	jogo	10	196,72	1.967,20
13	Serviço de arbitragem para tênis de mesa, dois árbitros, nos naipes: feminino e masculino, de 15 a 17 anos.	jogo	10	205,25	2.052,50
14	Serviço de arbitragem para badminton, dois árbitros, nos naipes: feminino e masculino, de 12 a 14 anos.	jogo	10	201,96	2.019,60
15	Serviço de arbitragem para badminton, dois árbitros, nos naipes: feminino e masculino, de 15 a 17 anos.	jogo	10	208,12	2.081,20
16	Serviço de arbitragem para xadrez, dois árbitros, nos naipes: feminino e masculino, de 12 a 14 anos	jogo	08	196,66	1.573,28
17	Serviço de arbitragem para xadrez, dois árbitros, nos naipes: feminino e masculino, de 15 a 17 anos	jogo	08	207,46	1.659,68
18	Serviço de arbitragem de handebol, por jogo: dois árbitros e um apontador/secretário, nos naipes: feminino e masculino, de 12 a 14 anos.	jogo	08	298,86	2.390,88
19	Serviço de arbitragem de handebol, por jogo: dois árbitros e um apontador/secretário, nos naipes: feminino e masculino, de 15 a 17 anos.	jogo	08	325,43	2.603,44
20	Serviço de arbitragem de vôlei de areia, por jogo: dois árbitros e um apontador/secretário, nos naipes: feminino e masculino, de 12 a 14 anos.	jogo	13	300,30	3.903,90
21	Serviço de arbitragem de vôlei de areia, por jogo: dois árbitros e um apontador/secretário, nos naipes: feminino e masculino, de 15 a 17 anos.	jogo	13	320,49	4.166,37
TOTAL LOTE Nº 02 – R\$					60.502,63
LOTE Nº 03 – Copa Cidade de Turvo Voleibol					

22	Serviço de arbitragem de voleibol, por jogo: dois árbitros e um mesário, categoria adulto, nos naipes: feminino e masculino.	jogo	30	323,92	9.717,60
23	Serviço de arbitragem de vôlei de areia, por jogo: dois árbitros e um mesário, categoria adulto, nos naipes: feminino e masculino.	jogo	22	341,34	7.509,48
TOTAL LOTE Nº 03 – R\$					17.227,08
LOTE Nº 04 – Copa Cidade de Turvo Futsal					
24	Serviço de arbitragem de futsal, por jogo: dois árbitros e um mesário, sub 9 e sub 11.	jogo	20	267,00	5.340,00
25	Serviço de arbitragem de futsal, por jogo: dois árbitros e um mesário, sub 13 e sub 15.	jogo	25	299,71	7.492,75
26	Serviço de arbitragem de futsal, por jogo: dois árbitros e um mesário, sub 17.	jogo	15	341,85	5.127,75
27	Serviço de arbitragem de futsal, por jogo: dois árbitros e um mesário, sub 20.	jogo	15	345,37	5.180,55
28	Serviço de arbitragem de futsal feminino, por jogo: dois árbitros e um mesário, categoria adulto.	jogo	15	450,27	6.754,05
29	Serviço de arbitragem de futsal masculino, por jogo: dois árbitros e um mesário, categoria adulto 40+.	jogo	15	466,08	6.991,20
30	Serviço de arbitragem de futsal masculino, por jogo: dois árbitros e um mesário, categoria adulto.	jogo	27	489,32	13.211,64
TOTAL LOTE Nº 04 – R\$					50.097,94
LOTE Nº 05 – Campeonato Feminino de Futsal					
31	Serviço de arbitragem de futsal feminino, por jogo: dois árbitros e um mesário, categoria adulto.	jogo	20	450,27	9.005,40
TOTAL LOTE Nº 05 – R\$					9.005,40
LOTE Nº 06 – Campeonato Empresarial de Futsal					
32	Serviço de arbitragem de futsal masculino, por jogo: dois árbitros e um mesário, categoria adulto.	jogo	32	466,08	14.914,56
TOTAL LOTE Nº 06 – R\$					14.914,56
LOTE Nº 07 – Copa Cidade de Turvo Handebol					
33	Serviço de arbitragem de handebol, por jogo: dois árbitros e um mesário, categoria pré-mirim.	jogo	12	500,72	6.008,64
TOTAL LOTE Nº 07 – R\$					6.008,64
LOTE Nº 08 – Torneio de Basquete					
34	Serviço de arbitragem de basquete, dois árbitros e dois mesários, categoria 17 anos.	jogo	15	331,03	4.965,45
TOTAL LOTE Nº 08 – R\$					4.965,45
LOTE Nº 09 – Campeonato de Futebol Suíço					
35	Serviço de arbitragem futebol suíço masculino, por jogo: um arbitro e um mesário, categoria adulto	jogo	30	315,88	9.476,40
36	Serviço de arbitragem futebol suíço masculino, por jogo: dois arbitro e um mesário, sub 15 e sub 17.	jogo	21	324,99	6.824,79
TOTAL LOTE Nº 09 – R\$					16.301,19
LOTE Nº 10 – Turvo Olímpico					
37	Serviço de arbitragem de futsal, por jogo: dois árbitros e um mesário, sub 9 e sub 11.	jogo	28	267,00	7.476,00
38	Serviço de arbitragem de futsal, por jogo: dois árbitros e um mesário, sub 13 e sub 15.	jogo	28	267,00	7.476,00
39	Serviço de arbitragem para atletismo (10 árbitros), terceira idade.	diária	2	1.781,66	3.563,32
40	Serviço de arbitragem para atletismo (10 árbitros), sub 9 e sub 11.	diária	2	1.781,66	3.563,32
41	Serviço de arbitragem de voleibol, por jogo: dois árbitros e um mesário, sub 13 e sub 15.	jogo	10	323,92	3.239,20
42	Serviço de arbitragem para atletismo (10 árbitros), alunos APAE	diária	2	1.781,66	3.563,32
TOTAL LOTE Nº 10 – R\$					28.881,16
TOTAL GLOBAL R\$					R\$ 212.292,45

1.3. Da natureza do objeto:

1.3.1. ☐ O objeto é o único existente no mercado, de acordo com sua especificação.

1.3.2. ☒ O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. Do prazo de vigência:

1.4.1. ☒ O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 ☒ A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. ☒ A descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. ☒ Os requisitos da contratação estão bem delineados em tópico próprio da formalização da demanda e estudo técnico preliminar.

4.2. ☐ Da Subcontratação

4.2.1. ☒ Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2.2. ☐ Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, assim compreendidas aquelas de caráter acessório, sendo vedada a subcontratação do objeto principal.

4.3. Da Garantia da contratação:

4.3.1. ☒ Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

4.3.2. ☐ Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato, por uma das modalidades a seguir:

4.3.2.1. Seguro-garantia, devendo a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato; ou

4.3.2.2. Caução, devendo a parte adjudicatária deverá apresentá-la em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato; ou

4.3.2.3. Fiança bancária, devendo a parte adjudicatária deverá apresentá-la em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Das Condições de Entrega:

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme a programação definida pelo Departamento Municipal de Esportes, responsável pelos campeonatos, podendo haver alteração de dias, horários e locais de jogos, mediante solicitação do referido Departamento.

5.1.2. A arbitragem deverá observar integralmente as regras oficiais vigentes de cada modalidade esportiva, bem como os regulamentos específicos elaborados pela Administração para cada competição.

5.1.3. Os profissionais deverão conduzir as partidas com imparcialidade, ética, urbanidade, disciplina e respeito aos atletas, dirigentes, comissão organizadora e público participante.

5.1.4. A contratada deverá garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, assegurando a presença dos profissionais escalados em todos os eventos previstos.

5.1.5. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir a regularidade das competições, evitando atrasos, interrupções injustificadas ou qualquer situação que comprometa o calendário esportivo municipal.

5.1.6. A contratada responderá integralmente pelos atos praticados por seus profissionais durante a execução contratual, responsabilizando-se pela adequada prestação dos serviços, pela observância das normas desportivas e pelo cumprimento das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Das condições gerais de execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa e no ato da habilitação indicará o preposto/responsável técnico, antes do início da prestação dos serviços, devendo mantê-lo para representá-la durante a execução do contrato;

6.2.2. A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

6.2.3. O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização:

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.4. Do Fiscal do Contrato: A fiscalização contratual correrá por conta do Servidor Público, Sr. Gabriel Almeida da Silva, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.4.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.4.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.4.6. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.4.7. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.4.8. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

6.4.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

6.5. Do Gestor do Contrato: A gestão contratual correrá por conta da Servidora Pública, Sra. Poliana Bernardo Peres, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Do Recebimento do Objeto:

7.1.1. A entrega será realizada conforme o disposto no item nº 5.1, em dias e horários estabelecidos pelo Departamento de Esporte, em cumprimento ao calendário esportivo municipal.

7.1.2. A CONTRATANTE emitirá as Autorizações de Fornecimento, de forma parcelada, de acordo com suas necessidades, após a homologação e contratação;

7.1.3. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato

7.2. Da Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em até 15 (quinze) dias;

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.5. Deve ainda a administração realizar consultas visando:

7.2.5.1. A manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/dispensa de licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Do Pagamento:

7.3.1. O pagamento, cumprido o acima fixado, será realizado á vista, em até 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. Para fins de pagamento, o valor da prestação de serviços será á aquele fixado em contrato e aditivos e reproduzido em nota fiscal.

7.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.4. Da Forma de Pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.2. ☒ O fornecedor será selecionado por meio da realização de PREGÃO ELETRÔNICO, respeitados os procedimentos e requisitos do Decreto regulamentar deste Poder Executivo e complementarmente os procedimentos e requisitos fixados nos arts. 72 e 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3. Das Exigências de habilitação:

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Da Habilitação jurídica:

- 8.3.1.1.1.** ☐ **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.3.1.1.2.** ☒ **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.1.1.3.** ☐ **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.1.1.4.** ☒ **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.1.5.** ☐ **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.3.1.1.6.** ☒ **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.1.7.** ☐ **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.3.1.1.8.** ☐ **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.3.1.1.9.** ☐ **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.3.1.1.10.** ☐ **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).]

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.3.1.2.1.** ☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.1.2.2.** ☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.1.2.3.** ☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.1.2.4.** ☐ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.1.2.5.** ☒ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor,

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.2.6. ☒ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.2.7. ☒ Comprovante de regularidade para com o FGTS;

Nota 1: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Nota 2: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira: ☒ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.1.4. Da Qualificação Técnica:

Para todos os Lotes

a) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que prestou serviço semelhante ao objeto desta licitação em cada modalidade descrita.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter(em) a identificação do signatário em papel timbrado do declarante, ficando reservado ao pregoeiro o direito de solicitar cópia(s) do(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) a que se refere(m) tal(is) documento(s);

a.2) Não será aceito Atestado de Capacidade Técnica emitido pela própria empresa ou do grupo econômico participante do certame.

Para o Lote nº 02

a) Apresentar relação contendo no mínimo 04 (quatro) árbitro de futebol, contendo nome e CPF, acompanhada dos seguintes documentos:

a.1) Certificado de formação de árbitro de futebol emitido pela Confederação ou por Federação Estadual oficial vinculada ao Sistema Nacional do Desporto (Lei nº 14.597/2023 – Lei Geral do Esporte);

a.2) Documento de identificação com foto do respectivo árbitro, acompanhado de documento comprobatório de que o mesmo está apto perante a respectiva federação;

b) Apresentar relação contendo no mínimo 04 (quatro) árbitros de futsal, contendo nome e CPF, acompanhada dos seguintes documentos:

b.1) Certificado de formação de árbitro de futsal emitido pela Confederação ou por Federação Estadual oficial vinculada ao Sistema Nacional do Desporto (Lei nº 14.597/2023 – Lei Geral do Esporte);

b.2) Documento de identificação com foto do respectivo árbitro, acompanhado de documento comprobatório de que o mesmo está apto perante a respectiva federação;

c) Apresentar relação contendo no mínimo 04 (quatro) árbitros de handebol, contendo nome e CPF, acompanhada dos seguintes documentos:

c.1) Certificado de formação de árbitro de handebol emitido pela Confederação ou por Federação Estadual oficial vinculada ao Sistema Nacional do Desporto (Lei nº 14.597/2023 – Lei Geral do Esporte);

c.2) Documento de identificação com foto do respectivo árbitro, acompanhado de documento comprobatório de que o mesmo está apto perante a respectiva federação;

d) Apresentar relação contendo no mínimo 04 (quatro) árbitros de voleibol, contendo nome e CPF, acompanhada dos seguintes documentos:

d.1) Certificado de formação de árbitro de voleibol emitido pela Confederação ou por Federação Estadual oficial vinculada ao Sistema Nacional do Desporto (Lei nº 14.597/2023 – Lei Geral do Esporte);

d.2) Documento de identificação com foto do respectivo árbitro, acompanhado de documento comprobatório de que o mesmo está apto perante a respectiva federação.

e) Apresentar relação contendo no mínimo 04 (quatro) árbitros de basquetebol, contendo nome e CPF, acompanhada dos seguintes documentos:

e.1) Certificado de formação de árbitro de basquetebol emitido pela Confederação ou por Federação Estadual oficial vinculada ao Sistema Nacional do Desporto (Lei nº 14.597/2023 – Lei Geral do Esporte);

e.2) Documento de identificação com foto do respectivo árbitro, acompanhado de documento comprobatório de que o mesmo está apto perante a respectiva federação.

f) Apresentar no mínimo 01 (um) profissional para ser coordenador das modalidades de: atletismo, badminton, tênis de mesa e xadrez, formado no curso de Educação Física com CREF/SC ou possuir visto do CREF/SC, caso o registro principal seja em outro estado, apresentando os seguintes documentos:

f.1) Certificado de conclusão do curso de Educação Física;

f.2) Carteira profissional do CREF/SC ou visto do CREF/SC.

Para o Lote nº 03

a) Apresentar relação contendo no mínimo 04 (quatro) árbitros de voleibol, contendo nome e CPF, acompanhada dos seguintes documentos:

a.1) Certificado de formação de árbitro de voleibol emitido pela Confederação ou por Federação Estadual oficial vinculada ao Sistema Nacional do Desporto (Lei nº 14.597/2023 – Lei Geral do Esporte);

a.2) Documento de identificação com foto do respectivo árbitro, acompanhado de documento comprobatório de que o mesmo está apto perante a respectiva federação.

Para o Lote nº 04

a) Apresentar relação contendo no mínimo 06 (seis) árbitros de futsal, contendo nome e CPF, acompanhada dos seguintes documentos:

a.1) Certificado de formação de árbitro de futsal emitido pela Confederação ou por Federação Estadual oficial vinculada ao Sistema Nacional do Desporto (Lei nº 14.597/2023 – Lei Geral do Esporte);

a.2) Documento de identificação com foto do respectivo árbitro, acompanhado de documento comprobatório de que o mesmo está apto perante a respectiva federação.

Para o Lote nº 05

a) Apresentar relação contendo no mínimo 04 (quatro) árbitros de futsal, contendo nome e CPF, acompanhada dos seguintes documentos:

a.1) Certificado de formação de árbitro de futsal emitido pela Confederação ou por Federação Estadual oficial vinculada ao Sistema Nacional do Desporto (Lei nº 14.597/2023 – Lei Geral do Esporte);

a.2) Documento de identificação com foto do respectivo árbitro, acompanhado de documento comprobatório de que o mesmo está apto perante a respectiva federação.

Para o Lote nº 06

a) Apresentar relação contendo no mínimo 06 (seis) árbitros de futsal, contendo nome e CPF, acompanhada dos seguintes documentos:

a.1) Certificado de formação de árbitro de futsal emitido pela Confederação ou por Federação Estadual oficial vinculada ao Sistema Nacional do Desporto (Lei nº 14.597/2023 – Lei Geral do Esporte);

a.2) Documento de identificação com foto do respectivo árbitro, acompanhado de documento comprobatório de que o mesmo está apto perante a respectiva federação.

Para o Lote nº 07

a) Apresentar relação contendo no mínimo 04 (quatro) árbitros de handebol, contendo nome e CPF, acompanhada dos seguintes documentos:

a.1) Certificado de formação de árbitro de handebol emitido pela Confederação ou por Federação Estadual oficial vinculada ao Sistema Nacional do Desporto (Lei nº 14.597/2023 – Lei Geral do Esporte);

a.2) Documento de identificação com foto do respectivo árbitro, acompanhado de documento comprobatório de que o mesmo está apto perante a respectiva federação.

Para o Lote nº 08

a) Apresentar relação contendo no mínimo 04 (quatro) árbitros de basquetebol, contendo nome e CPF, acompanhada dos seguintes documentos:

a.1) Certificado de formação de árbitro de basquetebol emitido pela Confederação ou por Federação Estadual oficial vinculada ao Sistema Nacional do Desporto (Lei nº 14.597/2023 – Lei Geral do Esporte);

a.2) Documento de identificação com foto do respectivo árbitro, acompanhado de documento comprobatório de que o mesmo está apto perante a respectiva federação.

Para o Lote nº 10

a) Apresentar relação contendo no mínimo 06 (seis) árbitros de futsal, contendo nome e CPF, acompanhada dos seguintes documentos:

a.1) Certificado de formação de árbitro de futsal emitido pela Confederação ou por Federação Estadual oficial vinculada ao Sistema Nacional do Desporto (Lei nº 14.597/2023 – Lei Geral do Esporte);

a.2) Documento de identificação com foto do respectivo árbitro, acompanhado de documento comprobatório de que o mesmo está apto perante a respectiva federação;

b) Apresentar relação contendo no mínimo 04 (quatro) árbitros de voleibol, contendo nome e CPF, acompanhada dos seguintes documentos:

b.1) Certificado de formação de árbitro de voleibol emitido pela Confederação ou por Federação Estadual oficial vinculada ao Sistema Nacional do Desporto (Lei nº 14.597/2023 – Lei Geral do Esporte);

b.2) Documento de identificação com foto do respectivo árbitro, acompanhado de documento comprobatório de que o mesmo está apto perante a respectiva federação.

c) Apresentar no mínimo 01 (um) profissional para ser coordenador da modalidade de atletismo, formado no curso de Educação Física com CREF/SC ou possuir visto do CREF/SC, caso o registro principal seja em outro estado, apresentando os seguintes documentos:

c.1) Certificado de conclusão do curso de Educação Física;

c.2) Carteira profissional do CREF/SC ou visto do CREF/SC.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. ☒ O custo estimado total da contratação é de R\$ 212.292,45 (duzentos e doze mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Poder Executivo.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 15.001 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
2.013 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0080(84)
04.001 – Secretaria de Administração e Finanças
2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0080(17)
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. São obrigações da Contratante:
- 11.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;
- 11.1.2. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 11.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto deste contrato;
- 11.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- 12.1.2. Executar os serviços nas condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato;
- 12.1.3. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.1.4. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
- 12.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;
- 12.1.6. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente termo.
- 12.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- 12.1.8. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 12.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do Contrato e cumprir a Lei 13.709/2018;
- 12.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 12.1.11. Executar os serviços por profissionais devidamente qualificados;
- 12.1.12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, os prazos estabelecidos ou a disponibilidade do equipamento.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deverão ser restaurados pela CONTRATADA sem custos aos proprietários e ou a CONTRATANTE.
- 15.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.2.1. Documento de Formalização da Demanda;
- 15.2.2. Estudo Técnico Preliminar;

Turvo/SC, 10 de julho de 2026.

Gabriel Almeida da Silva
Matricula nº 7576
Diretor Depto de Esportes